



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.986, de 25/10/1991, e suas alterações, e a Lei nº 3.593, de 02/07/2013, torna pública através do Processo nº 17649/2011 a abertura do Concurso Público, para provimento dos cargos de **Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar I - Agente de Combate à Endemias**, com vencimentos mensais de R\$ 1.302,51 (hum mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos) e benefícios oferecidos vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E AFRODESCENDENTES	VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE / REQUISITOS - JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Auxiliar I - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	25	5	2	Ensino Fundamental Completo / 40 horas
02	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Cota 95	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
03	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Cota 200	4	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
04	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Vale Verde	2	0	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas

05	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Ilha Caraguatá	4	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
06	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Jardim Nova República	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
07	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Vila Esperança	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
08	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Mário Covas	4	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
09	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS-Água Fria	2	0	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
10	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Pilões	2	0	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
11	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Vila dos Pescadores	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
12	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Morro do Índio	2	0	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
13	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Jardim Casqueiro	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas

14	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Vila Natal	2	0	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
15	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- Vila São José	2	0	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
16	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- 31 de Março	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
17	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas
18	Auxiliar I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- ÁREA 5	5	1	1	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica em que realizará suas funções, conforme Anexo V, desde a data da publicação deste Edital / 40 horas

- 1.3. O candidato ao cargo/função Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 3.593 de 02/07/2013.
- 1.4. As descrições sumárias das atribuições dos cargos/funções, a definição de conteúdos programáticos consta de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.5. As áreas de abrangência geográfica de cada Unidade Básica de Saúde-UBS para o cargo de Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde, constam do Anexo V deste Edital.
- 1.6. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2 e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de sua validade.
- 1.7. No caso da UBS em que não exista o programa, temporariamente ou permanentemente, a área de residência será considerada a da UBS das adjacências em que o programa esteja sendo ofertado.
- 1.8. Os vencimentos mencionados, referem-se ao mês de novembro de 2014.

2. INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Deter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta na forma do §1º do artigo 12º, da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade pré-requisito exigido para a função;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cubatão ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - i) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei nº 3.593, de 02/07/2013, e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público.
 - k) **Para o cargo/função de Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde ter endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve conforme Anexo V deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06 e art. 5º, I, da Lei Municipal nº 3.593/13.**
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação dos candidatos aprovados, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. O candidato à função de Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde, no momento da inscrição, deverá optar por uma das áreas de abrangência listadas no Anexo V deste Edital.
- 2.5.1. Caso o candidato tenha dúvidas sobre a qual área de abrangência pertence seu endereço de residência, deverá dirigir-se a Prefeitura do Município de Cubatão - Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das 10 às 16 horas, munido de comprovante de endereço, durante o período de inscrições.
- 2.5.2. Depois de efetivada a inscrição não será aceita solicitações para alteração da opção feita.
- 2.6. Os valores das inscrições estão estabelecidos em **R\$ 43,00** (quarenta e três reais).
- 2.7. As inscrições ficarão abertas **das 9 horas do dia 21 de novembro às 23h59min do dia 11 de dezembro, observado o horário oficial de Brasília.**
- 2.7.1. Para inscrever-se o candidato deverá acessar a *Internet*, no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição.
- 2.7.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher a tela/formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.7.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da tela/formulário de solicitação de inscrição online;

- 2.7.4. O candidato poderá realizar inscrição tanto para o cargo de Auxiliar I – Agente Comunitário de Saúde como para o cargo de Auxiliar I – Agente de Combate à Endemias, cujas provas serão realizadas em horários distintos, devendo, para tanto, fazer o pagamento de uma taxa de inscrição para cada cargo.
- 2.7.5. O candidato não poderá efetuar duas ou mais inscrições para o cargo de Auxiliar I – Agente Comunitário de Saúde.
- 2.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição discriminada no item 2.6, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, **até o dia 12/12/2014**.
- 2.8.1. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;
- 2.8.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.8.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e www.cubatao.sp.gov.br.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 bem como das demais regras deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas na tela/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 01/2014 no mesmo período destinado às inscrições (de 21/11 até o dia 11/12/2014), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.16.1. O candidato deverá, ainda, anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado (emitido no prazo máximo de 30 dias anteriores ao requerimento), que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
- 2.16.2. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.16.1 até o dia 11/12/2014, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.16.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.17. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

- 2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.
- 2.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 21 de novembro às 23h59min do dia 11 de dezembro observado o horário oficial de Brasília**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.19.1.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.19.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.19.3. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;
- 2.19.4. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.19.4.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 2.19.5. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.19.5.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 2.19.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.19.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.8. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.9. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.10. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.
- 2.20. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 2.20.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.20 deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição no seguinte endereço

Praça dos Emancipadores, s/n, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900, **das 10 às 16 horas.**

- 2.20.2. O candidato que não atender ao item 2.20 e 2.20.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.21. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**
- 2.22. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM, através do endereço eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br, o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.23. **A inscrição do candidato que se declarar negro e afrodescendente deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.**
- 2.24. Havendo a abertura de novas Unidades Básicas de Saúde o candidato aprovado será remanejado em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei 3.593/2013.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 3.061/06, de 20/01/2006 são asseguradas o direito da inscrição para as funções deste Concurso Público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por opção de função, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)**.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 3.061, de 20/01/2006.
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40º, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, e encaminhar por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 01/2014 no mesmo período destinado às inscrições (de 21/11 até o dia 11/12/2014), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.3.2. Ainda que não necessite de condição especial para realizar a prova o candidato deverá encaminhar Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.061/06, informando também o seu nome, documento de identidade, número do CPF, e opção da função escolhida, na Tabela do item 1.2.
- 3.3.3. O Laudo médico deverá ser encaminhado por meio de SEDEX conforme mencionado no item 3.3.1
- 3.4. A ausência de solicitação de recursos especiais, nos termos do item 3.3.1, ou seu requerimento intempestivo, implica no desatendimento do requerimento efetuado.

- 3.5. O candidato que não enviar o Laudo Médico nas formas e prazos previstos neste Edital não será considerado candidato com deficiência.
- 3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7. O IBAM e a Prefeitura do Município de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cubatão ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.061/06.
- 3.11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, passando automaticamente a integrar a listagem geral.
- 3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
- 3.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 3.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

4. DO CANDIDATO NEGRO E AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.
- 4.2. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002.
- 4.3. As vagas reservadas aos negros e afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção, conforme disposto no artigo 4º, §1º do Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2012.
 - 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de negros e afrodescendentes, **concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para esse fim** e, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista

própria, conforme disposto no §2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.782, de outubro de 2002.

- 4.6. A comprovação da condição de negros e afrodescendente far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor, nos termos do Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, Art. 2º.
- 4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme estabelecidos na Tabela abaixo:

Assunto	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	15

- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos/funções, está **prevista** para o dia **11 de janeiro de 2015, e serão realizadas em horários distintos.**
- 5.3. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento da função que o candidato concorrer, conforme tabela do item 5.1, e de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 5.3.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado a partir do dia **23 de dezembro de 2014** no site da Prefeitura do Município de Cubatão – www.cubatao.sp.gov.br, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto é **fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.**
- 5.4.1. O candidato receberá informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.4.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de **Cubatão**, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 5.4.3. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.4.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 5.4.5. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site oficial do município: **www.cubatao.sp.gov.br** e no site do IBAM: **www.ibamsp-concursos.org.br** a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.4.6. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados no item 5.4.4 não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site oficial do município: **www.cubatao.sp.gov.br**, e no site do IBAM: **www.ibamsp-concursos.org.br**, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura do Município de Cubatão, e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de protocolo de inscrição, **original do documento de identidade com foto**, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.7. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento original de identidade** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
- 5.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.9.3. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 5.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

- 5.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.12. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.15. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.16. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.17. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.19.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.19.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.19.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.19.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.20. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

- 5.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.22. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 5.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.24. As provas objetivas terão duração de três horas.
- 5.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.25.1. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01h:00 min. (uma hora).
- 5.26. Os 02 (dois) últimos candidatos que terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.27. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.28.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.28.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.28.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.28.4. Exceto no caso previsto no item 5.28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova escrita objetiva, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha distribuídas por assunto conforme Tabela do item 4.1 e Anexo II deste Edital.
- 6.2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 6.2.1. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

6.2.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de resposta.

6.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir no Concurso Público o candidato deverá obter, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

6.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 15,00 serão excluídos do Concurso Público.

6.5. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

6.6. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

6.7. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva.

7.3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, outra somente com os deficientes e outra somente com os candidatos negro e afrodescendente, conforme disposto no §1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.782, de 02/10/2002 e §2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.356 de 04/12/2008.

7.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, ou afrodescendente, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período de inscrição para este certame.
- e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.4.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, em sessão com data, horário e local a serem divulgados com 2 (dois) dias de antecedência.

7.4.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades previstas pela Legislação pertinente, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- a) contra o Edital;
- b) contra os gabaritos preliminares;
- d) contra as notas das provas;
- e) contra a classificação.

8.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.

8.1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

- 8.2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).
- 8.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, devendo ser entregue na Prefeitura do Município de Cubatão – Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das **10 às 16 horas**.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
 - Em formulário diverso do estabelecido no anexo III;
 - Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - Apresentado em letra manuscrita;
 - Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.
- 8.7. O(s) pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9. Na ocorrência do disposto nos itens 8.7 e 8.7.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.10. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da Prefeitura do Município de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 9.1. A admissão e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, em conformidade com a Portaria 2.488/11; Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 e sua alteração pela Lei 12.994 de 17 de junho de 2014; Decreto Federal 3.189/99.

- 9.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 9.2.1. **Para o cargo/função de Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde a classificação se dará por Unidade Básica de Saúde.**
- 9.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 9.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.

10. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 10.1. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão e jornal de circulação no município onde Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horário determinados nos editais publicados.
- 10.3. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 10.4. O candidato convocado para exames médicos admissionais deverá apresentar documento de identidade original e PIS/PASEP no endereço indicado no edital.
- 10.5. A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 10.7. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 10.8. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais.
- 10.9. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 10 dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 10.10. No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados necessários.

10.11. Para o cargo/função de Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde serão aceitos como comprovante de residência: originais de contas de consumo como contas de água, luz e telefone fixo, contrato de aluguel e declaração de matrícula do dependente.

10.11.1. Caso o candidato que apresente comprovação falsa ou sofrer qualquer denúncia da comunidade que fira as regras deste edital ou que esteja em desacordo com a Lei Municipal nº 325/1959, serão tomadas as providências cabíveis.

10.12. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.

10.13. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

10.13.1. É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.

10.14. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos dos documentos originais exigidos.

10.15. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Cubatão.

11.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.4. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público serão divulgados no site oficial da Prefeitura www.cubatao.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br podendo também ser divulgados em jornal de circulação local o qual a Prefeitura Municipal de Cubatão publique seus atos oficiais.

11.5. Cabe à Prefeitura do Município de Cubatão o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

11.5.1. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura do Município de Cubatão.

11.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

- 11.6.1. À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
- 11.6.2. Após a publicação da Classificação Final, à Prefeitura do Município de Cubatão - Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das 10 às 16 horas, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada
- 11.7. Havendo alteração da nomenclatura dos cargos/função, objeto do presente concurso, em virtude de alteração na legislação que regula o sistema de carreiras da Prefeitura Municipal de Cubatão, os candidatos aprovados que vierem a assumir o cargos/função ficam cientes que poderá ocorrer a readequação do nome do cargo.
- 11.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos **caso** necessários.
- 11.9. Prefeitura do Município de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - Contato telefônico desatualizado.
- 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
- 11.11. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura do Município de Cubatão será divulgado nos sites da Prefeitura de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 11.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 11.13. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local antes de decorrida a hora mínima de permanência da sala;
 - Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

- j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
 - m) Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.
- 11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público e, quando for o caso, pela Prefeitura do Município de Cubatão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no que a cada um couber.
- 11.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.16. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.17. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações
- 11.19. A Prefeitura do Município de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

Cubatão, 19 de novembro de 2014.

Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

AUXILIAR I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Consideram-se atividades do Auxiliar I - Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, e art. 2º da Lei Complementar municipal nº 3593 de 02 de julho de 2014:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida.

AUXILIAR I - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Consideram-se atividades do Auxiliar I - Agente de Combate à Endemias na sua área de atuação, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, e art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 3593 de 02 de julho de 2014:

Do Auxiliar I – Agente de Combate às Endemias:

- I - desenvolver atividades educativas e de orientações sobre saúde e meio ambiente, voltadas à prevenção de riscos à saúde;
- II - realizar ações relacionadas à eliminação de criadouros de vetores;
- III - desenvolver toda a rotina administrativa inerente ao cargo, tais como elaboração de mapas, realizar busca ativa, promover pesquisa, inquérito e investigação epidemiológica, preencher planilhas, arteiras de vacina, boletins, alimentar sistema de informações, vistoria e elaboração de relatórios, preenchimento de notificações, e outras relacionadas com o cargo;
- IV - participar de campanhas e eventos em geral com apoio logístico, desenvolvendo montagem e desmontagem de barracas, equipamentos e adequação e organização do espaço físico;
- V - desempenhar demais atividades conforme orientação do superior hierárquico; e
- VI - desenvolver atividades em parceria com o Programa de Saúde da Família.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

AUXILIAR I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR I - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: Cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Controle Social e Participação Popular: Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Pactos pela Saúde; Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde – Portaria MS/GM nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Conceito de territorialização, área de abrangência e microárea. Processo saúde e doença e seus determinantes/condicionantes. Conhecimentos em Vigilância à Saúde. Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Participação e Mobilização Social. Noções de Ética e Cidadania. Relações Humanas no trabalho.

AUXILIAR I - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conhecimentos de dengue, vetor, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica das vigilâncias; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do Cargo.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

(Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos recursos antes do preenchimento)

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Tipo de recurso:(marcar um X)

- Contra o edital**
- Contra os gabaritos preliminares**
- Contra a nota da prova objetiva**
- Contra a classificação**

Nº da questão: _____(caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

Fundamentação:

Cubatão, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Cargo: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova: _____

Cubatão, ___/_____/____ .

Assinatura do Candidato

**ANEXO V – REGIÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2014**

CÓDIGO	Unidade de Saúde	Área Geográfica
02	UBS COTA 95	Cota 95, Cota 100, Grotão, Vila Fabril, Pinhal do Miranda e Light
03	UBS COTA 200	Cota 200
04	UBS VALE VERDE	Vale Verde
05	UBS ILHA CARAGUATÁ	Jardim Caraguatá e Projetos
06	UBS JARDIM NOVA REPÚBLICA	Jardim Nova República, Bolsão 7, Bolsão 9 e Conjunto Habitacional Imigrantes
07	UBS VILA ESPERANÇA	Vila Esperança, Ilhabela, Sítio Novo, Vila Caic
08	UBS MÁRIO COVAS	Conjunto Habitacional Mário Covas e Caminho 2
09	UBS ÁGUA FRIA	Água Fria
10	UBS PILÕES	Pilões
11	UBS VILA DOS PESCADORES	Vila dos Pescadores e Vila Pelicas
12	UBS MORRO DO ÍNDIO	Morro do Índio
13	UBS JARDIM CASQUEIRO	Jardim Casqueiro, Vila Bandeirantes, Ponte Nova, Parque São Luiz, Sítio São Luiz, Conjunto Habitacional São Judas Tadeu e Conjunto Habitacional Rubens Lara
14	UBS VILA NATAL	Vila Natal
15	UBS VILA SÃO JOSÉ	Vila São José
16	UBS 31 DE MARÇO	Jardim 31 de Março, Padre Manoel da Nóbrega, Vila Noel, Costa Muniz, Vila Santa Rosa, Vila Couto, Curtume e Vila Nova
17	UBS CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)	Jardim Anchieta, Costa e Silva, Fernando Couto, Vila Elizabeth, Sítio Queirozes, Centro, Mantiqueira, Piaçaguera, Jardim São Francisco e Vila Santa Tereza

18	UBS ÁREA 5	Conjunto Residencial Afonso Schmidt, Parque Fernando Jorge, Jardim das Indústrias, Vila Paulista, Jardim das Américas, Vila Santa Úrsula, Vila Canadá, Conjunto Marechal Rondon
----	------------	--